

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	80	40	4
	Economia . . . . .	Economia . . . . .	80	40	3,5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	80	40	4
	Sociologia e outros estudos . . . . .	Geografia . . . . .	80	40	3,5
<i>Total</i> . . . . .			320	160	15

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206261724

#### Despacho n.º 10022/2012

A requerimento da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade e do Ambiente, a ministrar naquele instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade e do Ambiente, a ministrar no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

10 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão da Qualidade e do Ambiente.

3 — Área de formação em que se insere: 347 — Enquadramento na organização/empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar: Gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da qualidade e ambiente, com o objetivo de adequar os mesmos aos requisitos do cliente e de manter a sua adequabilidade e atualização face aos referenciais aplicáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na definição da política da qualidade e ambiente da empresa, em conjunto com a gestão de topo, e tendo em consideração os objetivos definidos e as normas e regulamentos existentes;

Planear e coordenar a implementação dos sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental;

Gerir programas de auditorias e atuar como auditor interno;

Apoiar a gestão de recursos humanos;

Participar na seleção, aprovação e avaliação de fornecedores, de acordo com os critérios previamente definidos;

Participar na análise e avaliação da satisfação do cliente, através das técnicas da gestão da qualidade, de acordo com os referenciais normativos aplicáveis.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua Portuguesa . . . . .	62,5	35	2,5
	Gestão e administração . . . . .	Gestão Empresarial . . . . .	37,5	28	1,5
	Estatística . . . . .	Estatística . . . . .	100	63	4
Tecnológica . . . . .	Desenvolvimento pessoal . . . . .	Negociação e Comunicação Interpessoal	37,5	28	1,5
	Direito . . . . .	Legislação Laboral e Ambiental . . . . .	50	35	2
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	50	28	2
	Química . . . . .	Tecnologias e Química Ambiental . . . . .	125	77	5
	Enquadramento na organização/empresa	Sistemas de Gestão para a Qualidade e Ambiente.	225	203	8
	Enquadramento na organização/empresa	Gestão de Ciclos de Realização do Produto.	50	28	2
	Enquadramento na organização/empresa	Dispositivos de Medição e Calibração . . . . .	50	28	2
	Enquadramento na organização/empresa	Ferramentas e Melhoria para a Qualidade	87,5	49	3,5
	Enquadramento na organização/empresa	Controlo Estatístico do Processo . . . . .	100	49	4
	Enquadramento na organização/empresa	Auditorias em Qualidade e Ambiente. . . . .	125	77	5
Em contexto de trabalho	Enquadramento na organização/empresa	Ciclo de Avaliação de Clientes. . . . .	50	28	2
	Enquadramento na organização/empresa	Projeto em Qualidade e Ambiente . . . . .	125	84	5
	Enquadramento na organização/empresa	Estágio . . . . .	750	528	30
	<i>Total</i> . . . . .			2025	1368

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 19;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	80	40	4
	Economia . . . . .	Economia . . . . .	80	40	3,5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	80	40	4
	Sociologia e outros estudos . . . . .	Geografia . . . . .	80	40	3,5
	<i>Total</i> . . . . .			320	160

### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206261805

### Despacho n.º 10023/2012

A requerimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária, a ministrar na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

13 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Mecanização e Tecnologia Agrária.

3 — Área de formação em que se insere: 621 — Produção agrícola e animal.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de mecanização e tecnologia agrícola é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, utiliza com competência e rentabilidade os diferentes tipos de máquinas e equipamentos agrícolas, assegura o controlo e a manutenção decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos e, nos casos em que se justifique, procede a reparações simples das mesmas, colabora na realização de ensaios e de registos de informação que recorram a equipamentos mecanizados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar, coordenar e utilizar de forma competente, racional e em tempo útil tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

Planificar e executar trabalhos mecanizados de instalação, manutenção e colheita de culturas, de exploração pecuária e de exploração florestal utilizando com destreza e segurança os respetivos equipamentos;

Assegurar o controlo, a manutenção e a execução de pequenas reparações em sistemas mecanizados;

Coordenar e registar informação relativa ao desempenho de sistemas mecanizados;

Planificar, controlar e implementar regras de higiene e segurança na operacionalidade de equipamentos mecanizados.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Inglês . . . . .	55	35	2
	Economia . . . . .	Desenvolvimento Rural . . . . .	40	25	1,5
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	40	25	1,5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Estatística e Informática . . . . .	80	50	3
Tecnológica . . . . .	Produção agrícola e animal . . . . .	Horticultura, fruticultura e viticultura . . . . .	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Culturas Arvenses . . . . .	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Relvados, Jardins e Espaços Verdes . . . . .	40	25	1,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Agricultura de Precisão . . . . .	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Gestão e Conservação do Solo . . . . .	70	50	2,5
	Construção e reparação de veículos a motor . . . . .	Motores e Tratores . . . . .	135	90	5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Máquinas Agrícolas . . . . .	135	90	5
	Eletrónica e automação . . . . .	Máquinas e Sistemas de Automação . . . . .	70	50	2,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Condução e Utilização de Tratores e Máquinas Agrícolas . . . . .	80	60	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Infraestruturas de Rega e Drenagem . . . . .	95	80	3,5
	Metalurgia e metalomecânica . . . . .	Oficina, Conservação e Manutenção de Equipamentos . . . . .	80	60	3